

DECRETO Nº 3.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício financeiro de 2024.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício financeiro de 2024:

I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10 de maio de 2024, desconto de 15% sobre o IPTU;

II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até oito parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:

- a) 1ª Parcela em 10 de maio de 2024;
- b) 2ª Parcela em 10 de junho de 2024;
- c) 3ª Parcela em 10 de julho de 2024;
- d) 4ª Parcela em 12 de agosto de 2024;
- e) 5ª Parcela em 10 de setembro de 2024;
- f) 6ª Parcela em 10 de outubro de 2024;
- g) 7ª Parcela em 11 de novembro de 2024;
- h) 8ª Parcela em 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R\$ 70,97.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 20 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro